



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1711/2021, de 23/12/21 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 53.300,00** (Cinquenta e Três mil e trezentos Reais), conforme Lei Municipal nº 1711/2021, de 23/12/21 conforme descrição abaixo:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
UNIDADE 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJ/ATIVIDADE: 2.028 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	
(327) 3.3.90.30.00.00.00.00 1017- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.000,00
TOTAL	R\$ 27.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 01 MANUTENÇÃO DA SAÚDE ASPS	
Proj./Ativ. 2.024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
183 3.3.90.30.00.00.00.00 0040 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.300,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

- O excesso de arrecadação na fonte de recurso 1017 – FEP PETROLEO no montante de **R\$ 27.000,00** (Cento e oitenta reais)
- O excesso de arrecadação na fonte de recurso 0001 – LIVRE no montante de **R\$ 22.300,00** (Vinte e dois mil e trezentos reais)
- a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Proj./Ativ. 2.169 MANUTENÇÃO SETOR TRIBUTÁRIO	
(71) 3.3.90.35.00.00.00.00 0001 SERVI.CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
(72) 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.PF	R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

(73) 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERV.TERC.P.J. R\$ 1.000,00

(74) 3.3.90.40.00.00.00.00 0001 SERVIÇOS TECNOLÓG. INF. R\$ 1.000,00

TOTAL	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 53.300,00

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 10/11/2022 a 25/11/22

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração